



LEI Nº 1.008, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autoriza o Município, através do Prefeito Municipal ou delegado seu, a participar do Conselho de Desenvolvimento Territorial dos Sertões de Canindé – CODESC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a participação do Município de Boa Viagem no Conselho de Desenvolvimento Territorial dos Sertões de Canindé – CODESC, formado por entidades públicas e privadas dos Municípios de Boa Viagem, Canindé, Caridade, Itatira, Madalena e Paramoti.

Parágrafo único. O CODESC objetiva conjugar esforços para a instituição e ampliação de ações voltadas para o desenvolvimento sustentável da região, adotando uma política integrada e de mútua cooperação dos entes envolvidas.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a nomear representantes para participar do CODESC ou instituição afim, nos termos estabelecidos nos artigos 6º e 7º do seu Estatuto Social.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO 2008.


JOSÉ VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal